

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N. CEE Nº 1083/68	
INTERESSADO: NELSON GIANNECHINI SERRANO	
ASSUNTO: Contrato do interessado para lecionar Prática de Ensino da Língua Portuguesa, Departamento de Educação e Civismo, Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Avaré	
RELATOR: Conselheiro Henrique Gamba	
PARECER N. 673/76	CÂMARA/COMISSÃO 3º Grau
APROVADO EM 01-09-76	
COMUNICADO AO PLENO EM	

I - RELATÓRIO

1- HISTÓRICO:-

O Sr. Diretor da Faculdade de Ciências e Letras de Avaré submete à apreciação dente Conselho a indicação do Professor NELSON GIANNECHINI SERRANO, para ministrar aulas da disciplina Prática de Ensino da Língua Portuguesa, do Departamento de Educação e Civismo, no curso de Letras.

2 - FUNDAMENTAÇÃO:-

O interessado é licenciado em Letras Clássicas pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Campinas, da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, no ano de 1953. Possui parecer favorável (CEE nº 260/72) para Instrutor da disciplina Língua Portuguesa na Faculdade de Ciências e Letras de Avaré.

O presente processo foi arquivado em 6 de fevereiro de 1976, por ordem do Sr. Presidente, em virtude do não cumprimento da diligência dentro do prazo estabelecido.

As fls. 40, o Sr. Diretor da Faculdade de Ciências e Letras de Avaré solicita o desarquivamento do protocolado e a convalidação dos atos escolares praticados pelo professor indicado.

A Deliberação CEE nº 8/76 exige, para ser aprovado pelo Conselho, que o professor candidato à docência apresente, além do diploma de ensino superior devidamente registrado, títulos relacionados com as

Processo CEE nº 1083/68 Parecer CEE nº 673/76

- 2 -

letras a, b, c, e do artigo 4º. O professor Nelson Giannechini Serrano juntou atestados de aprovação em Concurso para Professor Secundário Efetivo do Estado e de frequência ao curso de Orientação Pedagógica para Professores de Línguas Vivas, promovido pelo Instituto de Educação Estadual "Dr. Cardoso de Almeida", de Botucatu, no período de 26 a 28 de junho de 1967, o que não atende à exigência acima.

II- CONCLUSÃO

Excepcionalmente, aprova-se pelo prazo de dois anos na categoria docente de Professor I, a indicação do Professor NELSON GIANNECHINI SERRANO para ministrar aulas de Prática de Ensino da Língua Portuguesa no Curso de Letras da Faculdade de Ciências e Letras de Avaré. Após esse tempo a renovação do contrato do interessado deverá ser submetido ao Conselho Estadual de Educação, fazendo prova de que realizou cursos correlacionados com área de trabalho docente. Convalidam-se os atos escolares praticados até o momento pelo Professor NELSON GIANNECHINI SERRANO.

São Paulo, 13 de agosto de 1976.

a) Conselheiro: Henrique Gamba - Relator

III- DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpinolo Lopes Casali, Celso Volpe, Henrique Gamba, José Antônio Trevisnn, Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães, Oswaldo Aranha Bandeira de Mello, Paulo Gomes Romeo e Paulo Nathanael Pereira de Souza.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 25 de agosto de 1976.

a) Conselheiro: Paulo Gomes Romeo - Presidente

IV - DECISÃO DO PLENÁRIO

O CEE aprovou, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau.

Sala "Carlos Pasquale", em 19 de setembro de 1976.

a) Cons. LUIZ FERREIRA MARTINS - Presidente